Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTAREM
ACATADO PELA MESA
EM 10/08/2015
Silvio dos Santos Neto
1.º Secretário

GABINETE DO VEREADOR EMIR AGUIAR – LÍDER DO PR

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº. 063 /2015.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apoiado no Regimento Interno da Casa, o membro deste Poder, signatário desta, requer que, após os trâmites regimentais e acatado pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Prefeito Municipal de Santarém, expediente atendendo a ***Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, inciso XVI, combinado Artigo 58, inciso II, § ÚNICO*** solicitando a seguinte informação:

a) Solicitando do gestor municipal CÓPIAS DE TODOS OS CONVÊNIOS FIRMADOS COM O ESTADO, UNIÃO, ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS ESPECIFICOS EM BENEFICIO DA COLETIVIDADE DOS ANOS 2014 E 2015.

Senhoras e senhores vereadores, a transparência como um dos princípios constitucionais dentre outros de grande importância, é um meio pelo qual a população pode fiscalizar o poder público na divulgação e ações de seus atos. A presente solicitação atende o Art. 4°, § Único, da Lei Orgânica do Município: O Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com a União, com os Estados, com outros Municípios e com entidades públicas ou privadas, para realização de obras ou serviços específicos em benefício da coletividade. Parágrafo Único – ***A Câmara Municipal fiscalizará a execução dos convênios e quaisquer outros atos celebrados nos termos deste artigo, por seu Sistema de Controle Externo, promovendo a responsabilidade do Prefeito ou de outros gestores subalternos, em caso de irregularidades, nos termos desta Lei***, bem como o § 2° do art. 89- LOM: ***Caberá ao Prefeito Municipal a responsabilidade de enviar à Câmara Municipal, todos os meses, até o dia dez do mês subseqüente, cópias de todos os convênios ou outros instrumentos congêneres, procedências e finalidades, bem como os planos de aplicação dos mesmos para conhecimento do Legislativo Municipal.*** Parágrafo 3º do mesmo artigo: ***O não cumprimento do disposto do parágrafo 2º deste artigo implicará crime de responsabilidade.***

Daí nossa indagação onde esperamos resposta imediata junto a titular da Secretaria Municipal competente para responder em caráter de urgência/urgentíssima sobre os questionamentos acima de forma oficial no sentido de termos uma resposta concreta e satisfatório visando informarmos, como representante da população nesta Casa, a quem interessar possa.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de agosto de 2015.

Iuete Bastos - PT

EMIR AGUIAR
Vereador – Líder do PR

Gleiton Aguiar PSC